

EDITAL Nº 001/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, neste ato representada pela Senhora Maria Rosemaura de Aguiar, Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1057, de 26 de janeiro de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção Pública Simplificada selecionará Profissionais de nível Superior e nível médio para atuarem no Projeto **“Quem Falta, Faz falta” – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar**, que será implementado no âmbito Municipal.

1.2 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.

1.3 A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, o requisito exigido para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.4 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração datada de início do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato.

1.4.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.5 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

1.6 Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Diário Oficial, bem como no site Oficial <https://bomjardim.pe.gov.br>.

1.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.

2.2 A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

3.1.1 Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato com deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação e a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente, conforme previsão legal e nos termos do Acórdão TC nº 411/19 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo ao processo de Consulta TC nº 1852440-0.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoas com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 17 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, presencialmente no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com sede na Rua Manoel Augusto, S/N, Centro, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55730-000, das 08:00 às 12:00 horas; ou via online pelo e-mail bomjardimpesmas21@gmail.com, ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.



4.2 O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.

4.3 O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

- a) documento de Identidade – RG;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) currículo com foto e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- g) número do PIS/PASEP;
- h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) declaração de deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme modelo constante no anexo VII.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.

4.6 O candidato que optar por realização da inscrição através dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.



4.7 O candidato que optar por realização da inscrição de forma online através de e-mail, deverá apresentar os documentos originais e cópias indicados no item 4.3, de forma presencial no endereço constante no item 4.1, até a data final do período de inscrição, sob pena de não ser validada a inscrição.

4.8 A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

4.10 O candidato que optar por se inscrever a distância, via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1, via sedex.

4.11 Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.

4.12 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispendo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.13 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

4.14 O documento digitalizado deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo selecionado em lista. EX: Graduação.

4.15 Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

4.16 A pessoa com deficiência deverá, quando convocado para perícia médica, apresentar exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.), sob pena de não se enquadrar na referida vaga.

4.17 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo previsto neste Edital, sendo desconsiderado qualquer outra inscrição posterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

5.2 Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.4 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

5.5 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

5.6 A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 Os comprovantes de título realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) candidato mais idoso;

b) maior tempo de experiência;

c) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

d) o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

6.3 Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.



6.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 12h, no endereço Rua Manoel Augusto, S/N, Centro, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55730-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.

7.2 Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

7.4 O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

8.2 As listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e publicado no quadro de aviso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no site do Município e no Diário Oficial.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;



10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital, publicado no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Prefeitura Municipal, no site oficial: <https://bomjardim.pe.gov.br>, em Diário Oficial ou através de telegrama via Correios.

10.3 O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo permitido Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos excluí-lo da seleção.

10.5 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
- d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.3 A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



11.4 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.5 A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.6 Haverá cadastro reserva para eventual contratação, havendo necessidade e interesse do Município.

11.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.8 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.9 A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bom Jardim, formação de turmas para a referida modalidade e a rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.10 Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Bom Jardim/PE, 16 de janeiro de 2024.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ANEXO I

FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2024

FUNÇÃO	ÁREA	Quantidade de Vagas		Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
		CG	PCD			
Coordenador	Projeto Quem Falta, Faz falta – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar.	01	0	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.052,00	160hs / mensal
Assistente Social	Projeto Quem Falta, Faz falta – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar.	02	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação de Serviço Social, Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.710,00	80hs / mensal
Psicólogo	Projeto Quem Falta, Faz falta – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar.	01	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.710,00	80hs / mensal
Advogado	Projeto Quem Falta, Faz falta – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar.	01	0	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Direito, OAB e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 2.052,00	80hs / mensal

Auxiliar Administrativo	Projeto Quem Falta, Faz falta – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar.	01	0	Ensino médio completo ou superior incompleto nas áreas de Contabilidade, Administração e áreas afins. Experiência na função e conhecimento em sistemas informatizados Word, Excel.	Salário Base R\$ 1.504,80	160hs / mensal
Motorista	Projeto Quem Falta, Faz falta – Assistência Social no Combate a Evasão Escolar.	01	0	Alfabetizado, com Carteira de Habilitação, categoria D e Experiência Profissional na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.504,80	160hs / mensal



ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Coordenador

Requisitos: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia.

Atribuições: Atuar no planejamento e execução do Projeto. Realizar o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos executados. Orientar as pessoas envolvidas no projeto. Organizar os recursos dos projetos. Planejar, solicitar e prestar contas dos recursos financeiros e materiais necessários.

Cargo: Assistente Social

Requisitos: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação de Serviço Social, Registro no Conselho de Classe

Atribuições: participar de reuniões de equipes; planejar junto com as equipes referência da atenção básica; apoiar ao processo de trabalho da atenção básica; realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica; apoiar matricial às equipes de referência da atenção básica; discutir casos com a equipe da atenção básica; dar atendimento compartilhado e interdisciplinar; dar atendimento individual e em grupo; realizar visitas domiciliares; discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado; intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias; realizar outras ações que impliquem intervenção de assistente social. Desempenha tarefas afins.

Cargo: Psicólogo

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho.

Atribuições: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados a fase da vida em que se



encontram; realizar trabalho de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis.

Cargo: Advogado

Requisitos: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Direito e OAB.

Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientar as unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social nas suas decisões internas e externas; Acompanhar os procedimentos e processos de gestão da assistência social no Município; Prestar consultoria aos conselhos comunitários vinculados à Secretaria de Assistência Social; Fundamentar decisões administrativas do/a Secretário/a ao qual se encontra subordinado; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Orientação jurídico-social; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Realizar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Requisitos: Ensino médio completo ou superior incompleto nas áreas de Contabilidade, Administração e áreas afins. Experiência na função e conhecimento em sistemas informatizados Word, Excel.

Atribuições: Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; Atender pessoas, funcionários e membros do Município; orientar sobre horários e atividades exercidas; manter a documentação organizada; atender telefones; enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente; elaborar relatórios das atividades exercidas; participar de reuniões; realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas; operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal; zelar pela

conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; realizar outras atribuições correlatas.

Cargo: Motorista

Requisitos: Alfabetizado, com Carteira de Habilitação, categoria D.

Atribuições: Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores e cidadãos do município, sob ordem de seu superior hierárquico; realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; participar de programas de treinamento; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

CALENDÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2024

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital (divulgação)	16 de janeiro de 2024
Inscrições	17 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024
Julgamento da Avaliação Curricular	29 e 30 de janeiro de 2024
Divulgação da Lista de Classificação	31 de janeiro de 2024
Prazo para Interposição de Recurso	05 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2024
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de fevereiro de 2024
Homologação e Resultado Final	08 de fevereiro de 2024



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2024

Nome:				
Endereço		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF N:
Título Eleitor:	Zona		Seção	
Vaga Pretendida:				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL

Descrição	Não	Sim	Descrição dos Cursos	Não	Sim
RG			Experiência Profissional		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
PIS/PASEP			Doutorado		
Reservista			Carteira de Motorista "D"		

Procurador (Portando RG e CPF)					
Certificado de Curso - Área Pretendida					
Bom Jardim, ____/____/____					
_____ ASS. CANDIDATO/PROCURADOR					

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO
DATA ____/____/____

Nome do Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº.
001/2024

AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Experiência na área em que está concorrendo.	2,0 (por semestre) limitado a 03 (três) semestres
Total de Pontuação máxima	6,0
Curso de Capacitação ou Conferência, Workshop, Seminário, na área de Assistência Social com criança e adolescente com carga mínima de 8h, dos últimos 5 anos.	1,0
Total de Pontuação máxima	2,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área/função de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação) (apenas será contado 1,0 ponto para cada formação, não sendo cumulativo com outra formação de mesmo nível)
Total de Pontuação máxima	2,0
TOTAL GERAL	10,0

AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS NÍVEL MÉDIO

2,0 (por semestre) limitado a 03 (três) semestres	2,0 (por semestre) limitado a 03 (três) semestres
Total de Pontuação máxima	6,0
Para os cargos de nível médio: Curso de Qualificação Profissional, participação ou capacitação com no mínimo 08 horas na área/função em que está concorrendo.	1,0 Para cada Curso de Qualificação, participação ou capacitação.
Total de Pontuação máxima	4,0
TOTAL GERAL	10,0

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2024

Nome:		Data:
RG:	CPF:	
Função:		

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

<hr/>



Assinatura do candidato:



COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr (a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo, encaminhar, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.) ao tempo que for convocado para Perícia Médica, sob pena de não se enquadrar na referida vaga.

Bom Jardim, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Declarante